



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI Nº 2.047, de 23 de junho de 1.993.

ALTERA A LEI Nº 1.636, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.986, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR INÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos primeiro e segundo da Lei nº 1.636, de 03 de outubro de 1.986, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 57.488,46 metros quadrados à COFAP - Sistemas de Suspensão Ltda.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior será destinado à implantação da COFAP - Sistemas de Suspensão Ltda., no Distrito Industrial de Lavras.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de junho de 1.993.

[Handwritten signature]